SECRETARIA ESPECIAL DE
**FAZENDA**

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

## Outubro de 2019

Brasília-DF

Outubro/2019

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

*(*) Coordenação Técnica*



BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2019. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Outubro de 2019.
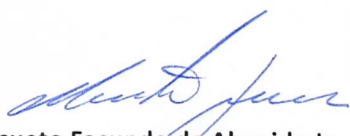
## MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. No entanto, o §5º do art. 59 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019,** menciona que o restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 3º do mesmo artigo ser divulgado na internet e encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos de todos os Poderes da União, MPU e DPU.

3. Este documento foi preparado em cumprimento aos §§ 3º, 5º e 10 do art. 59 da LDO-2019, os quais determinam que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. Dados, principalmente, a realização do leilão do setor de petróleo da 16ª rodada de Concessões, com receita prevista no valor de R$ 8.915,9 milhões e a previsão de ingresso de parte dos recursos da cessão onerosa em 2019, no valor de R$ 52.470,0 milhões, tornar-se-ia possível a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, o MPU e a DPU, no montante de R$ 59.738,1 milhões, em relação à Avaliação do 4º bimestre.

5. No entanto, no âmbito do Poder Executivo, após a distribuição da ampliação devida aos Demais Poderes, MPU e DPU e às Emendas Impositivas, no valor de R$ 2.302,1 milhões, calculados proporcionalmente à ampliação supramencionada, recomenda-se, por conservadorismo e prudência, que seja constituída reserva relativa aos valores da cessão onerosa, equivalente a R$ 52.470,0 milhões, montante esse que abrange os valores destinados à despesa decorrente da revisão do contrato de Cessão Onerosa de que trata a Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e às possíveis transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios incidentes sobre esse valor, restando R$ 4.966,0 milhões para distribuição entre os órgãos do Poder Executivo.

Respeitosamente,

**George Soares**
Secretário de Orçamento Federal

**Mansueto Facundo de Almeida Jr.**
Secretário do Tesouro Nacional

**Waldery Rodrigues Júnior**
Secretário Especial de Fazenda

# Índice

**SIGLAS E ABREVIATURAS** .......... **6**

1 SUMÁRIO EXECUTIVO ______ 9

2 HISTÓRICO ______ 11

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE ______ 12

3.1 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV) .......... 12

3.2 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III) .......... 15

3.3 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV) .......... 19

3.4 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V) .......... 20

3.5 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios .......... 20

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ______ 20

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12) .......... 20

4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12) .......... 21

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70) .......... 23

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL ______ 26

**ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES*** .......... **28**

**ANEXO X – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO** .... **30**

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: Resultado desta Avaliação ........ 10
Tabela 2: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central ........ 13
Tabela 3: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual ........ 14
Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual ........ 15
Tabela 5: Variações nas estimativas das Despesas Primárias ........ 16
Tabela 6: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo ........ 18
Tabela 7: Receita do RGPS ........ 19
Tabela 8: Déficit do RGPS ........ 19
Tabela 9: Base Contingenciável Total ........ 21
Tabela 10: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU ........ 22
Tabela 11: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho ........ 23
Tabela 12: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU ........ 23
Tabela 13: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU ........ 24
Tabela 14: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória ........ 24
Tabela 15: Emendas Individuais no Relatório Extemporâneo de Outubro de 2019 ........ 25
Tabela 16: Emendas de Bancada de execução obrigatória ........ 25
Tabela 17: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória ........ 25
Tabela 18: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória ........ 25
Tabela 19: Emendas de Bancada no Relatório Extemporâneo de Outubro de 2019 ........ 26
Tabela 20: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016 ........ 27

# SIGLAS E ABREVIATURAS

**ADCT** Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

**ANA** Agência Nacional de Águas

**ANAC** Agência Nacional de Aviação Civil

**ANEEL** Agência Nacional de Energia Elétrica

**ANP** Agência Nacional do Petróleo

**ANS** Agência Nacional de Saúde

**ANVISA** Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**ATAERO** Adicional de Tarifa Aeroportuária

**BCB** Banco Central do Brasil

**CAPES** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

**CATI** Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI

**MCTI**

**CBTU** Companhia Brasileira de Trens Urbanos

**CF** Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos

**CFURH** Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos

**Cide** Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

**CNEN** Comissão Nacional de Energia Nuclear

**CNMP:** Conselho Nacional do Ministério Público

**CNPE** Conselho Nacional de Política Energética

**CNPQ** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**CODE VASF** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**COFINS** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**CPMF** Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira

**CPSS** Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público

**CSLL** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

**DARF** Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DF** Distrito Federal

**DGN/SPG-MME** Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia

**DNIT** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

**DPVAT** Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre

**DOU** Diário Oficial da União

**DRU** Desvinculação de Recursos da União

**EBC** Empresa Brasil de Comunicação

**FACTI** Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação

**FAT** Fundo de Amparo ao Trabalhador

**FAZENDA** Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia

**FDA** Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

**FDNE** Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

| | |
|---|---|
| **FIES** | Programa de Financiamento Estudantil |
| **FIOCRUZ** | Fundação Oswaldo Cruz |
| **FGTS** | Fundo de Garantia do Tempo de Serviço |
| **FNDE** | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação |
| **FNSP** | Fundo Nacional de Segurança Pública |
| **FPE** | Fundo de Participação dos Estados |
| **FPM** | Fundo de Participação dos Municípios |
| **FRGPS** | Fundo do Regime Geral da Previdência Social |
| **FUNDEB** | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação |
| **FUNPEN** | Fundo Penitenciário Nacional |
| **FUNSET** | Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito |
| **GRU** | Guia de Recolhimento da União |
| **IBAMA** | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis |
| **IBGE** | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| **ICMBio** | Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade |
| **ICMS** | Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços |
| **IER** | Índice Específico de Receita |
| **IGP-DI** | Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna |
| **IMBEL** | Indústria de Material Bélico do Brasil |
| **INB** | Indústrias Nucleares do Brasil |
| **INMETRO** | Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia |
| **INSS** | Instituto Nacional do Seguro Social |
| **IPCA** | Índice de Preços ao Consumidor - Amplo |
| **IOF** | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro |
| **IPI** | Imposto sobre Produtos Industrializados |
| **IPI-EE** | Transferência do IPI aos Estados Exportadores |
| **IR** | Imposto sobre a Renda |
| **ITR** | Imposto Territorial Rural |
| **LDO** | Lei de Diretrizes Orçamentárias |
| **LOA** | Lei Orçamentária Anual |
| **LOAS** | Lei Orgânica de Assistência Social |
| **LRF** | Lei de Responsabilidade Fiscal |
| **MC** | Ministério da Cidadania |
| **MCTIC** | Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação |
| **MIX IER** | Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI |
| **ME** | Ministério da Economia |
| **MME** | Ministério de Minas e Energia |
| **MPU** | Ministério Público da União |
| **MPV** | Medida Provisória |
| **PCH** | Pequena Central Hidrelétrica |
| **PERT** | Programa Especial de Regularização Tributária |
| **P&D** | Pesquisa e Desenvolvimento |
| **PIB** | Produto Interno Bruto |

| | |
|---|---|
| **PIS/ PASEP** | Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público |
| **PGFN/ CAF** | Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros |
| **PLOA** | Projeto de Lei Orçamentária Anual |
| **PME** | Pesquisa Mensal de Emprego |
| **PNAD** | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios |
| **PPSA** | Pré-Sal Petróleo S.A. |
| **RFB** | Secretaria da Receita Federal do Brasil |
| **RGPS** | Regime Geral de Previdência Social |
| **RPVs** | Requisições de Pequeno Valor |
| **Selic** | Sistema Especial de Liquidação e de Custódia |
| **SIAFI** | Sistema Integrado de Administração Financeira |
| **Simples** | Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |
| **SIOP** | Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal |
| **SOF** | Secretaria de Orçamento Federal |
| **SPE** | Secretaria de Política Econômica |
| **SPU** | Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União |
| **STJ** | Superior Tribunal de Justiça |
| **STN** | Secretaria do Tesouro Nacional |
| **SUFRAMA** | Superintendência da Zona Franca de Manaus |
| **TAR** | Tarifa Atualizada de Referência |
| **TFVS** | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária |
| **UHE** | Usina Hidrelétrica de Energia |
| **UnB** | Universidade de Brasília |

# 1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 4º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e art. 59 da LDO-2019, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de agosto de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. De acordo com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre, publicado em 20 de setembro de 2019, a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, com dados realizados, em sua maioria, até agosto de 2019, e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente, indicou a possibilidade de elevação de valores no montante de R$ 12.459,4 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU, e foi enviado ao Congresso Nacional mediante a Mensagem Presidencial nº 437, de 20 de setembro de 2019, e implementado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Decreto nº 10.028, de 26 de setembro de 2019.

3. Em regra, o próximo relatório seria publicado apenas em novembro de 2019. Contudo, dada a ocorrência de arrecadação extraordinária, oriunda da realização do leilão relativo à 16ª rodada de concessões da ANP, no valor de R$ 8.915,9 milhões, e a iminência da realização do leilão relativo à Cessão Onerosa, com ingresso previsto de R$ 52.470,0 milhões, e da necessidade de operacionalizar os pagamentos decorrentes desse ingresso, optou-se pela elaboração do presente relatório extemporâneo com base na autorização legal constante do § 5º, art. 59 da LDO-2019.

4. A presente avaliação demonstra um aumento da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R$ 59.906,3 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 4º Bimestre.

5. As projeções das despesas primárias obrigatórias permanecem iguais ao apresentado no Relatório do 4º bimestre, com exceção do aumento das despesas com Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital), no valor de R$ 8,2 milhões, e Obrigatórias com Controle de Fluxo, no valor de R$ 160,0 milhões.

6. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação anterior, conforme quadro a seguir:
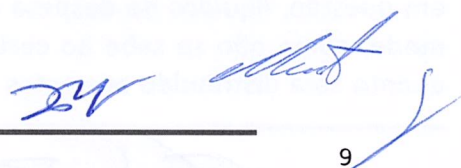
**Tabela 1: Resultado desta Avaliação**

R$ milhões

| Discriminação | Avaliação 4º Bimestre (a) | Avaliação Extemporânea de Outubro (b) | Diferença (c) = (b) - (a) |
|---|---|---|---|
| 1. Receita Primária Total | 1.547.470,1 | 1.607.172,6 | 59.702,6 |
| Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais | 947.518,6 | 945.687,3 | (1.831,3) |
| Arrecadação Líquida para o RGPS | 412.927,3 | 413.075,3 | 148,0 |
| Receitas Não-Administradas pela RFB/ME | 187.024,1 | 248.410,0 | 61.385,9 |
| 2. Transferências por Repartição de Receita | 276.630,2 | 276.426,4 | (203,7) |
| **3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)** | **1.270.839,9** | **1.330.746,2** | **59.906,3** |
| 4. Despesas Primárias | 1.409.839,9 | 1.410.008,1 | 168,2 |
| Obrigatória | 1.302.085,8 | 1.302.254,0 | 168,2 |
| Discricionárias do Poder Executivo | 107.754,1 | 107.754,1 | 0,0 |
| **5. Resultado Primário (3) - (4)** | **(139.000,0)** | **(79.261,9)** | **59.738,1** |
| **6. Meta de Resultado Primário OFS (Art. 2º, *caput*, LDO-2019)** | **(139.000,0)** | **(139.000,0)** | **0,0** |
| **7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)** | **0,0** | **59.738,1** | **59.738,1** |

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

7. Considerando principalmente o referido ingresso de recursos, tornar-se-ia possível a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, o MPU e a DPU, no montante de R$ 59.738,1 milhões, em relação à Avaliação do 4º bimestre.

8. As estatísticas fiscais apuradas até agosto de 2019, em sua maioria, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a possibilidade de ampliação de R$ 59.738,1 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

9. No entanto, no âmbito do Poder Executivo, após a distribuição da ampliação devida aos Demais Poderes, MPU e DPU e às Emendas Impositivas, no valor de R$ 2.302,1 milhões, calculados proporcionalmente à ampliação supramencionada, limitada ao teto de gastos, no caso dos Demais Poderes, e, nos valores de LOA para as referidas Emendas, recomenda-se, por conservadorismo e prudência, que seja constituída reserva relativa aos valores da cessão onerosa, no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, restando, para a distribuição entre os órgãos do Poder Executivo, o valor de R$ 4.966,0 milhões, caso tal sugestão de constituição de reserva seja acatada.

10. A reserva sugerida seria equivalente a R$ 52.470,0 milhões, cuja destinação engloba valores referentes à despesa decorrente da revisão do contrato de Cessão Onerosa, de que trata a Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010; às possíveis transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios incidentes sobre esse valor; e ao valor de livre utilização pelo Governo Federal.

11. A recomendação para a constituição da mencionada reserva, justifica-se pelo fato do leilão relativo à Cessão Onerosa estar previsto apenas para 6 de novembro de 2019, e, pelo fato de ainda não haver definição legal para regra de distribuição das receitas oriundas do leilão em questão, líquidos da despesa decorrente da revisão do contrato da Cessão Onerosa. Desse modo, como não se sabe ao certo qual o montante de receita ingressará, nesse caso, e nem quanto será distribuído aos entes subnacionais, a fim de se garantir o cumprimento da meta de

resultado primário, sugere-se aguardar a realização do leilão e a definição legal da regra de transferência em tela, para que os valores reservados sejam liberados.

## 2 HISTÓRICO

12. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.711[1], de 15 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2019.

13. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 59 da LDO-2019. Tal reavaliação está retratada no relatório encaminhado, ao Congresso Nacional, por meio Mensagem Presidencial nº 95, de 21 de março de 2019. Nesse relatório, foi evidenciada necessidade de limitação de R$ 29.782,5 milhões, operacionalizada, no Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019[2].

14. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R$ 2.181,1 milhões. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 9.809, de 30 de maio de 2019[3].

15. A revisão de receitas e despesas primárias realizadas ao término do 3º bimestre sinalizaram a necessidade de limitação das despesas discricionárias em R$ 2.267,0 milhões para não comprometer a meta de resultado primário da LDO 2019. O Decreto nº 9.943, de 30 de julho de 2019[4] estabeleceu a programação orçamentária e financeira com base nas estimativas da Avaliação mencionada.

16. Ao fim do quarto bimestre, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, com dados realizados, em sua maioria, até agosto de 2019, e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente, que indicou a possibilidade de elevação de valores no montante de R$ 12.459,4 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU, enviado ao Congresso Nacional mediante a Mensagem Presidencial nº 437, de 20 de setembro de 2019, e implementado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Decreto nº 10.028, de 26 de setembro de 2019[5].

---

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9711.htm
[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9741.htm
[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9809.htm
[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9943.htm
[5] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10028.htm

# 3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

17. Dado o exíguo prazo entre a publicação deste Relatório e do Relatório de Avaliação do 4º bimestre, de 24 dias corridos, ficam mantidas as projeções das Receitas não-administradas pela RFB por estarem pulverizadas nos diversos órgãos do Poder Executivo e requererem um maior tempo de análise. Do lado das despesas primárias, os valores do 4º bimestre também estão mantidos, com exceção da despesa com Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) e Obrigatórias com Controle de Fluxo. Também ficam mantidos os parâmetros macroeconômicos, constantes do referido Relatório, assim como as seções de: Resultados das Empresas Estatais, Resultado de Estados, Distrito Federal e Municípios e Cumprimento da Regra de Ouro.

18. Os anexos, com exceção do Anexo VI – Histórico das Avaliações e Anexo X - Subsídios, permanecem os mesmos do 4º bimestre.

## 3.1 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

19. Ficam mantidas as projeções de receitas primárias constantes do Relatório de Avaliação do 4º bimestre, divulgado no dia 20 de setembro de 2019, com exceção das receitas a serem detalhadas.

20. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à avaliação anterior, se encontra a seguir:

**Tabela 2: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central**

R$ milhões

| Discriminação | Avaliação 4º Bimestre (a) | Avaliação Extemporânea de Outubro (b) | Diferença (c) = (b) - (a) |
|---|---|---|---|
| **I. RECEITA TOTAL** | **1.547.470,1** | **1.607.172,6** | **59.702,6** |
| **Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)** | **947.518,6** | **945.687,3** | **(1.831,3)** |
| Imposto de Importação | 42.913,6 | 42.946,3 | 32,7 |
| IPI | 53.250,2 | 53.630,8 | 380,6 |
| Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais | 394.916,8 | 393.907,3 | (1.009,5) |
| IOF | 39.591,5 | 39.965,5 | 374,1 |
| COFINS | 241.562,1 | 240.631,8 | (930,3) |
| PIS/PASEP | 66.281,2 | 65.939,1 | (342,1) |
| CSLL | 82.486,5 | 81.833,3 | (653,2) |
| CIDE - Combustíveis | 2.861,1 | 2.851,4 | (9,8) |
| Outras Administradas pela RFB | 23.655,6 | 23.981,8 | 326,2 |
| **Arrecadação Líquida para o RGPS** | **412.927,3** | **413.075,3** | **148,0** |
| **Receitas Não-Administradas pela RFB** | **187.024,1** | **248.410,0** | **61.385,9** |
| Concessões e Permissões | 8.715,9 | 70.101,8 | 61.385,9 |
| Complemento para o FGTS | 5.297,8 | 5.297,8 | 0,0 |
| Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor | 14.072,1 | 14.072,1 | 0,0 |
| Contribuição do Salário-Educação | 21.741,9 | 21.741,9 | 0,0 |
| Exploração de Recursos Naturais | 65.236,4 | 65.236,4 | 0,0 |
| Dividendos e Participações | 16.052,1 | 16.052,1 | 0,0 |
| Operações com Ativos | 1.137,0 | 1.137,0 | 0,0 |
| Receita Própria e de Convênios | 15.388,6 | 15.388,6 | 0,0 |
| Demais Receitas | 39.382,3 | 39.382,3 | 0,0 |
| **II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA** | **276.630,2** | **276.426,4** | **(203,7)** |
| CIDE - Combustíveis | 815,2 | 820,8 | 5,6 |
| Exploração de Recursos Naturais | 40.199,0 | 40.199,0 | 0,0 |
| Contribuição do Salário-Educação | 13.045,1 | 13.045,1 | 0,0 |
| FPE/FPM/IPI-EE | 211.327,3 | 211.076,1 | (251,2) |
| Fundos Constitucionais | 9.495,9 | 9.484,9 | (11,0) |
| Repasse Total | 13.638,4 | 13.619,5 | (18,9) |
| Superávit Fundos | (4.142,5) | (4.134,6) | 7,9 |
| Demais | 1.747,7 | 1.800,5 | 52,8 |
| **III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)** | **1.270.839,9** | **1.330.746,2** | **59.906,3** |

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME.
Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

### *3.1.1 Receitas Administradas pela RFB/ME*

21. Em relação ao Decreto nº 10.028/2019, a presente revisão extemporânea da projeção de receitas incluiu, unicamente, a realização da arrecadação do período de janeiro a setembro de 2019 conforme a tabela abaixo.

**Tabela 3: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual**

UNIDADE: R$ MILHÕES

| RECEITAS | DEC. Nº 10.028/19 (PAR. 06/09/19) [A] | VARIAÇÃO POR REALIZAÇÃO | PROJEÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO | 42.914 | 33 | 42.946 |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS | 53.250 | 381 | 53.631 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA | 394.966 | (1.010) | 393.956 |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 39.591 | 374 | 39.966 |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL | 1.688 | 55 | 1.744 |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL | 241.562 | (930) | 240.632 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP | 66.281 | (342) | 65.939 |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO | 82.487 | (653) | 81.833 |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS | 2.861 | (10) | 2.851 |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS | 21.967 | 271 | 22.238 |
| **SUBTOTAL [A]** | **947.568** | **(1.832)** | **945.736** |
| **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]** | **402.522** | **148** | **402.670** |

22. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas, são as seguintes:

23. **Imposto sobre a Importação (+ R$ 32,7 milhões):** o imposto encontra-se em linha com as estimativas, tendo apresentado, ligeiro acréscimo, no mês de setembro.

24. **IPI (+ R$ 380,6 milhões):** a estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista, para cima, em razão de realização da arrecadação, a maior, especialmente, de fumo e bebidas.

25. **Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais (- R$ 1.009,5 milhões):** a redução da estimativa do ano decorre de desempenho abaixo do previsto, do Imposto de Renda Retido na Fonte, especialmente em relação aos itens referentes às remessas ao exterior e trabalho.

26. **COFINS/PIS-PASEP (- R$ 1.272,4 milhões):** a projeção da arrecadação do PIS/Cofins refletiu a realização de restituições em valores acima do previsto.

27. **CSLL (- R$ 653,2 milhões):** a revisão, para baixo, reflete, principalmente, o aumento do uso de créditos de CSLL para compensação de outros tributos.

28. **Outras Receitas Administradas (+ R$ 326,2 milhões):** a reestimativa, para cima, refletiu, principalmente, o crescimento da arrecadação de loterias.

29. **Receita Previdenciária (+ R$ 148,0 milhões):** a receita previdenciária encontra-se em linha com as estimativas, tendo apresentado ligeiro acréscimo.

### *3.1.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME*

**Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual**

R$ milhões

| Discriminação | Avaliação 4º Bimestre | Variação por Parâmetros Econômicos | Variação por outros Parâmetros | Projeção Atual |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Não-Administradas pela RFB/ME** | **187.024,1** | **0,0** | **61.385,9** | **248.410,0** |
| Concessões e Permissões | 8.715,9 | 0,0 | 61.385,9 | 70.101,8 |
| Complemento para o FGTS | 5.297,8 | 0,0 | 0,0 | 5.297,8 |
| Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor | 14.072,1 | 0,0 | 0,0 | 14.072,1 |
| Contribuição do Salário-Educação | 21.741,9 | 0,0 | 0,0 | 21.741,9 |
| Exploração de Recursos Naturais | 65.236,4 | 0,0 | 0,0 | 65.236,4 |
| Dividendos e Participações | 16.052,1 | 0,0 | 0,0 | 16.052,1 |
| Operações com Ativos | 1.137,0 | 0,0 | 0,0 | 1.137,0 |
| Receita Própria e de Convênios | 15.388,6 | 0,0 | 0,0 | 15.388,6 |
| Demais Receitas | 39.382,3 | 0,0 | 0,0 | 39.382,3 |

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME.

30. **Concessões e Permissões (+ R$ 61.385,9 milhões):** variação em função da receita prevista do leilão do setor de petróleo da 16ª rodada de Concessões, no valor de R$ 8.915,9 milhões e a previsão de ingresso de parte dos recursos da cessão onerosa em 2019, no valor de R$ 52.470,0 milhões.

### *3.1.3 Transferências por Repartição de Receita*

31. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação do 4º bimestre reflete a alteração observada na projeção das Receitas Administradas pela RFB/ME.

## 3.2 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III)

32. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:
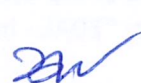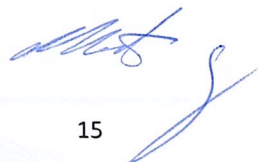
**Tabela 5: Variações nas estimativas das Despesas Primárias**

R$ milhões

| Descrição | Avaliação 4º Bimestre (a) | Avaliação Extemporânea de Outubro (b) | Diferença (c) = (b) - (a) |
|---|---|---|---|
| Benefícios Previdenciários | 630.959,8 | 630.959,8 | 0,0 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 318.801,2 | 318.801,2 | 0,0 |
| Abono e Seguro Desemprego | 56.831,4 | 56.831,4 | 0,0 |
| Anistiados | 275,2 | 275,2 | 0,0 |
| Benefícios de Legislação Especial e Indenizações | 899,8 | 899,8 | 0,0 |
| Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV | 59.888,3 | 59.888,3 | 0,0 |
| Complemento para o FGTS | 5.297,8 | 5.297,8 | 0,0 |
| Créditos Extraordinários | 4.824,1 | 4.824,1 | 0,0 |
| Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha | 10.405,0 | 10.405,0 | 0,0 |
| Fabricação de Cédulas e Moedas | 950,8 | 950,8 | 0,0 |
| Fundef/Fundeb - Complementação | 14.921,7 | 14.921,7 | 0,0 |
| Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) | 1.726,9 | 1.726,9 | 0,0 |
| Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) | 13.425,3 | 13.425,3 | 0,0 |
| Reserva de Contingência | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) | 16.063,3 | 16.071,5 | 8,2 |
| Subsídios, Subvenções e Proagro | 18.185,9 | 18.185,9 | 0,0 |
| Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos | 286,0 | 286,0 | 0,0 |
| Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012) | 929,7 | 929,7 | 0,0 |
| Impacto Primário do FIES | 3.409,7 | 3.409,7 | 0,0 |
| Financiamento de Campanha Eleitoral | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira | 251.758,0 | 251.918,0 | 160,0 |
| Obrigatórias com Controle de Fluxo | 144.004,0 | 144.164,0 | 160,0 |
| Discricionárias | 107.754,1 | 107.754,1 | 0,0 |
| **Total** | **1.409.839,9** | **1.410.008,1** | **168,2** |

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

33. **Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (+ R$ 8,2 milhões):** a elevação observada neste item de projeção se justifica pela decisão monocrática proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do Mandado de Segurança nº 36.375, determinando o depósito judicial referente à segunda parcela da linha de crédito especial a ser disponibilizada ao Estado do Maranhão para o pagamento dos precatórios sob a responsabilidade daquele ente federativo que se encontram pendentes de adimplemento, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017.

34. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO ( R$ 0,0 milhões):** não houve variação nesse item de despesa. No entanto, devido à necessidade de um crédito adicional para atender a Medida Provisória nº 897/2019 será realizado um remanejamento entre as despesas que compõem o item conforme demonstração constante no Anexo X do presente Relatório.

35. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R$ 160,0 milhões):**

**Saúde (+ R$ 0,0 milhões):** remanejamento dos valores constantes das seguintes ações: "20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para

a Vigilância em Saúde" e "219A - Piso de Atenção Básica em Saúde", conforme Nota Técnica nº 19/2019-SPO/SE/MS, de 10 de outubro de 2019

**Antecipação de pagamento de honorários periciais em ações que tramitem nos Juizados Especiais Federais nas quais o INSS seja parte (+ R$ 230,0 milhões):** a Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019 estipula que o pagamento dos honorários periciais já realizados e que não tenham sido pagos será garantido pelo Poder Executivo. O §3º desse artigo também estipula que a partir de 2020 e no prazo de até 2 (dois) anos após a data de publicação da Lei, o Poder Executivo federal garantirá o pagamento dos honorários periciais referentes a 1 (uma) perícia médica por processo judicial. Além dessa garantia, a obrigatoriedade dessa despesa decorre da leitura do comando constitucional dado pelo art. 5º, inciso LXXIV, cuja redação estipula que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Tal comando é replicado na LDO-2019, no item 51, da Seção I.

**Benefícios ao Servidor (- R$ 70,0 milhões):** redução na projeção das despesas com benefícios obrigatórios aos servidores civis e seus dependentes decorrente da incorporação dos dados de execução até setembro.

## Tabela 6: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R$ milhões

| Ação | Avaliação do 4º Bimestre (a) | Avaliação Extemporânea de Outubro (b) | Diferença (b) - (a) |
|---|---|---|---|
| Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade | 49.647,7 | 49.647,7 | 0,0 |
| Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) | 32.068,9 | 32.068,9 | 0,0 |
| Promoção da Atenção Básica em Saúde | 18.331,0 | 18.125,0 | -206,0 |
| Benefícios ao Servidor | 14.290,1 | 14.220,1 | -70,0 |
| Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 8.848,2 | 8.778,2 | -70,0 |
| Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 5.441,9 | 5.441,9 | 0,0 |
| Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 5.723,0 | 5.723,0 | 0,0 |
| Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças | 5.527,3 | 5.527,3 | 0,0 |
| Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) | 4.154,7 | 4.154,7 | 0,0 |
| Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde | 2.366,0 | 2.572,0 | 206,0 |
| Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde | 1.810,0 | 1.810,0 | 0,0 |
| Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica | 1.889,2 | 1.889,2 | 0,0 |
| Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB | 1.636,6 | 1.636,6 | 0,0 |
| Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013) | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis | 1.843,6 | 1.843,6 | 0,0 |
| Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009) | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Movimentação de Militares | 1.003,4 | 1.003,4 | 0,0 |
| Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica | 720,0 | 720,0 | 0,0 |
| Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) | 468,0 | 468,0 | 0,0 |
| Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | 550,8 | 550,8 | 0,0 |
| Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico | 333,0 | 333,0 | 0,0 |
| Manutenção e Suprimento de Fardamento | 292,4 | 292,4 | 0,0 |
| Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária | 275,0 | 275,0 | 0,0 |
| Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB) | 125,0 | 125,0 | 0,0 |
| Transferências à CBC e à FENACLUBES | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa) | 28,0 | 28,0 | 0,0 |
| Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos | 5,0 | 5,0 | 0,0 |
| Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação | 5,0 | 5,0 | 0,0 |
| FUNPEN | 910,3 | 910,3 | 0,0 |
| Antecipação de pagamento de honorários periciais em ações que tramitem nos Juizados Especiais Federais nas quais o INSS seja parte | 0,0 | 230,0 | 230,0 |
| **TOTAL** | **144.004,** | **144.164,** | **160,0** |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

## 3.3 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

36. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi majorada em R$ 148,0 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até setembro de 2019.

37. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

**Tabela 7: Receita do RGPS**

R$ milhões

| Mês | Arrecadação | SIMPLES | REFIS | Transferência | Ressarcimento Desonerações RGPS | Arrecadação Líquida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| jan/19 | 30.946 | 4.132 | 13 | -3.780 | 1.007 | 32.318 |
| fev/19 | 30.146 | 3.371 | 12 | -2.445 | 571 | 31.655 |
| mar/19 | 29.476 | 3.324 | 9 | -2.299 | 680 | 31.191 |
| abr/19 | 30.536 | 3.402 | 11 | -2.237 | 2.350 | 34.063 |
| mai/19 | 30.611 | 3.633 | 10 | -2.318 | 766 | 32.702 |
| jun/19 | 30.422 | 3.592 | 11 | -2.009 | 742 | 32.758 |
| jul/19 | 29.921 | 3.581 | 11 | -2.025 | 695 | 32.182 |
| ago/19 | 30.461 | 3.776 | 14 | -1.960 | 693 | 32.983 |
| set/19 | 30.179 | 3.802 | 10 | -2.100 | 686 | 32.577 |
| out/19 | 31.091 | 3.640 | 14 | -2.003 | 865 | 33.607 |
| nov/19 | 31.386 | 3.887 | 10 | -2.473 | 652 | 33.462 |
| dez/19 | 48.813 | 6.569 | 10 | -2.512 | 698 | 53.578 |
| **TOTAL** | **383.988** | **46.709** | **135** | **-28.161** | **10.405** | **413.075** |

Fonte: RFB/ME.
Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

38. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, manteve-se a estimativa do relatório anterior.

39. Desse modo, dada a variação observada na estimativa de arrecadação líquida para o RGPS, houve uma redução na projeção do déficit desse Regime em igual montante, conforme abaixo:

**Tabela 8: Déficit do RGPS**

R$ milhões

| Discriminação | Avaliação 4º Bimestre (a) | Avaliação Extemporânea de Outubro (b) | Diferença ( c = b - a ) |
|---|---|---|---|
| Arrecadação Líquida para o RGPS | 412.927,3 | 413.075,3 | 148,0 |
| Benefícios Previdenciários | 630.959,8 | 630.959,8 | 0,0 |
| **Déficit** | **218.032,5** | **217.884,5** | **(148,0)** |

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

## 3.4 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

40. Como já ressaltado em seção anterior deste Relatório, fica mantida a projeção do resultado das estatais federais apresentada na última avaliação.

## 3.5 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

41. Fica mantida a projeção do resultado primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios apresentada na última avaliação.

# 4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

## 4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

42. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.
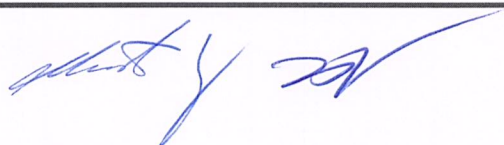
43. A LDO-2019, por sua vez, determina, em seu art. 59, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como "Base Contingenciável".

44. O §12, do referido art. 59, dispõe que as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o §1º do mesmo artigo.

45. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

46. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2019, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2019, exclusive as atividades[6] dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2019 e as despesas

[6] Conforme pág. 28, do Manual Técnico de Orçamento 2019, MTO-2019, as Atividades são o "Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. " Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2019 encontra-se disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao5.pdf

custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino.

47. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada "Base Contingenciável", abaixo:

**Tabela 9: Base Contingenciável Total**

R$ 1,00

| DESCRIÇÃO | VALORES |
|---|---|
| A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 3.262.199.303.823 |
| B. Total de Despesas Financeiras | 1.560.034.841.700 |
| C. Total de Despesas Obrigatórias | 1.564.482.018.985 |
| D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C)[1] | 137.682.443.138 |
| E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2019 | 7.436.922.862 |
| F. Despesas custeadas com Fontes Próprias no MEC (§12, art. 59, LDO-2019) | 1.036.858.280 |
| **G. Base Contingenciável (D - E - F)** | **129.208.661.996** |

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2019.

## 4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

48. Conforme demonstrado neste Relatório, a inclusão das receitas relativas ao leilão do setor de petróleo da 16ª rodada de Concessões, no valor de R$ 8.915,9 milhões, e à previsão de ingresso de parte dos recursos da cessão onerosa em 2019, no valor de R$ 52.470,0 milhões, além de alterações pontuais nas despesas primárias obrigatórias, indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R$ 59.738,1 milhões. De acordo com os §§ 1º e 12 do art. 59 da LDO-2019, tal variação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

**Tabela 10: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU**

R$ 1,00
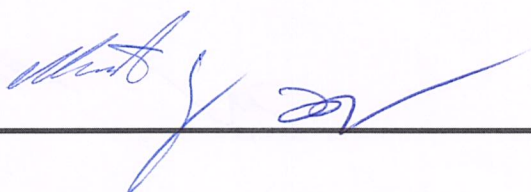
| Poderes, MPU e DPU | Base Contingenciável | Participação % | Variação |
|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 128.342.333.117 | 99,33 | 59.337.573.605 |
| Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU | 866.328.879 | 0,67 | 400.537.004 |
| Câmara dos Deputados | 21.389.628 | 0,02 | 9.889.244 |
| Senado Federal | 1.284.806 | 0,00 | 594.015 |
| Tribunal de Contas da União | 95.900 | 0,00 | 44.338 |
| Supremo Tribunal Federal | 526.000 | 0,00 | 243.190 |
| Superior Tribunal de Justiça | 22.200.000 | 0,02 | 10.263.910 |
| Justiça Federal | 111.274.999 | 0,09 | 51.446.692 |
| Justiça Militar da União | 2.591.850 | 0,00 | 1.198.311 |
| Justiça Eleitoral | 136.420.645 | 0,11 | 63.072.486 |
| Justiça do Trabalho | 500.202.357 | 0,39 | 231.262.698 |
| Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 7.587.000 | 0,01 | 3.507.761 |
| Conselho Nacional de Justiça | 29.555.694 | 0,02 | 13.664.729 |
| Defensoria Pública da União | 0 | 0,00 | - |
| Ministério Público da União | 33.200.000 | 0,03 | 15.349.631 |
| Conselho Nacional do Ministério Público | 0 | 0,00 | - |
| **Total** | **129.208.661.996** | **100,0** | **59.738.110.609** |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

49. Contudo, em função dos limites estabelecidos pela EC 95/2016, não existe espaço para abertura de créditos adicionais para os Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, uma vez que o PLOA-2019 foi elaborado com a compensação prevista nos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, situação mantida na LOA. O espaço fiscal adicional decorrente do crescimento da projeção da receita poderá ser utilizado para aumento do resultado primário projetado frente à meta da LDO ou como fonte de recursos para despesas fora do teto dos gastos como, por exemplo, capitalização de empresas estatais.

50. Desse modo, novas despesas orçamentárias, no âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, independentemente do crescimento da arrecadação, só poderão ser incorporadas no orçamento deste ano por meio do cancelamento de outras despesas já aprovadas na LOA 2019.

51. O NRF e os limites para expansão da despesa primária, portanto, já estão exercendo uma pressão para o controle do crescimento do gasto público. Um ponto importante para o ajuste fiscal baseado, preponderantemente, no lado da despesa, o que se buscou com a aprovação do Novo Regime Fiscal por meio da EC 95/2016.

### 4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70)

52. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 corrigido pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a "Ações e Serviços Públicos de Saúde" - ASPS.

53. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 foi R$ 8.774,7 milhões, que corrigido pelo IPCA de 4,39%, totaliza R$ 9.159,9 milhões.

**Tabela 11: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho**

R$ 1,00

| Poderes | Emendas Impositivas 2018 (A) | Execução Obrigatória 2019 (B) = (A) x (1+ 4,39%) | LOA 2019 (C) |
|---|---|---|---|
| TOTAL | 8.774.729.541 | 9.159.940.168 | 9.143.790.120 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

54. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2019 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

**Tabela 12: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU**

R$ 1,00

| Poderes | LOA (A) | Execução Obrigatória (B) |
|---|---|---|
| Legislativo | 0 | 0 |
| Judiciário | 0 | 0 |
| MPU | 50.000 | 50.088 |
| DPU | 0 | |
| Executivo | 9.143.740.120 | 9.159.890.080 |
| TOTAL | 9.143.790.120 | 9.159.940.168 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

55. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas "b", "c", "d" e "e", inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2019, que são aquelas marcadas com os

identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA, como na LOA-2019. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

56. Tendo em vista o resultado da presente avaliação, que não indica contingenciamento, as emendas individuais estão liberadas para execução no mesmo montante aprovado na LOA 2019.

57. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

**Tabela 13: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU**

R$ 1,00

| Poderes | LOA (A) | Execução Obrigatória (B) | Variação das EI de Execução Obrigatória (C) | (D)=(B)+(C) |
|---|---|---|---|---|
| Legislativo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MPU | 50.000 | 50.088 | 13.814 | 63.903 |
| DPU | 0 | | 0 | 0 |
| Executivo | 9.143.740.120 | 9.159.890.080 | 2.526.297.684 | 11.686.187.763 |
| TOTAL | 9.143.790.120 | 9.159.940.168 | 2.526.311.498 | 11.686.251.666 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

**Tabela 14: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória**

R$ 1,00

| Poderes | Avaliação do 1º Bimestre (A) | Avaliação do 2º Bimestre (B) | Avaliação do 3º Bimestre (C) | Avaliação do 4º Bimestre (D) | Avaliação Extemporânea de Outubro (E) |
|---|---|---|---|---|---|
| Legislativo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MPU | 39.254 | 38.458 | 37.636 | 42.169 | 63.903 |
| DPU | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Executivo | 7.178.605.855 | 7.032.963.603 | 6.882.741.406 | 7.711.711.458 | 11.686.187.763 |
| TOTAL | 7.178.645.110 | 7.033.002.061 | 6.882.779.042 | 7.711.753.627 | 11.686.251.666 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

58. No entanto, conforme mencionado no item 56 deste Relatório, os valores das Emendas Individuais estão limitados ao valor da LOA 2019, conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 15: Emendas Individuais no Relatório Extemporâneo de Outubro de 2019**

R$ 1,00

| Poderes | Avaliação Extemporânea de Outubro |
|---|---|
| Legislativo | 0 |
| Judiciário | 0 |
| MPU | 50.000 |
| DPU | 0 |
| Executivo | 9.143.740.120 |
| TOTAL | 9.143.790.120 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

59. A LDO-2019 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA 2019, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2018, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI, conforme tabela abaixo:

**Tabela 16: Emendas de Bancada de execução obrigatória**

R$ 1,00

| Poderes | Emendas de Bancada Impositivas 2018 | Execução Obrigatória 2019 | LOA-2019 |
|---|---|---|---|
| | (A) | (B) = (A) * (1+ 4,39%) | (C) |
| Executivo | 4.387.364.770 | 4.579.970.083 | 4.579.969.644 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

60. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra das EI, ou seja, estão liberadas para execução no mesmo montante aprovado na LOA 2019.

**Tabela 17: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória**

R$ 1,00

| Poderes | Emendas de Bancada Impositivas 2018 | Execução Obrigatória 2019 | LOA-2019 | Variação das Emendas de Bancada | Limite |
|---|---|---|---|---|---|
| | (A) | (B) = (A) * (1+ 4,39%) | (C) | (D) | (E)=(B)+(D) |
| Executivo | 4.387.364.770 | 4.579.970.083 | 4.579.969.644 | 1.263.155.749 | 5.843.125.832 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

**Tabela 18: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória**

R$ 1,00

| Avaliação do 1º Bimestre (A) | Avaliação do 2º Bimestre (B) | Avaliação do 3º Bimestre (C) | Avaliação do 4º Bimestre (D) | Avaliação Extemporânea de Outubro (E) |
|---|---|---|---|---|
| 3.589.322.554 | 3.516.501.030 | 3.441.389.521 | 3.855.876.813 | 5.843.125.832 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

61. No entanto, conforme mencionado no parágrafo anterior, os valores das Emendas de Bancada estão limitados ao valor da LOA 2019, conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 19: Emendas de Bancada no Relatório Extemporâneo de Outubro de 2019**

R$ 1,00

| Poder | Avaliação Extemporânea de Outubro |
|---|---|
| Executivo | 4.579.969.644 |

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

# 5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

**Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF**

62. A LOA 2019 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R$ 1.407.052,6 milhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente Relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

> *"§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*
>
> *§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo. "*
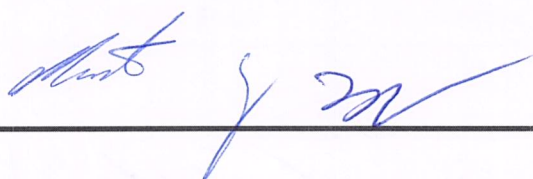
**Tabela 20: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016**

R$ milhões

| Discriminação | PLOA 2019 | LOA 2019 | Avaliação do 1º Bimestre | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação do 3º Bimestre | Avaliação do 4º Bimestre | Avaliação Extemporânea de 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)** | **1.713.860,9** | **1.713.850,9** | **1.684.120,6** | **1.684.612,9** | **1.679.535,8** | **1.686.470,1** | **1.686.434,5** |
| **II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º,da EC 95/2016)** | **306.808,3** | **306.860,2** | **308.545,8** | **313.076,8** | **311.697,2** | **301.843,0** | **301.650,3** |
| Transf. Por Repartição de Receita | 266.929,9 | 266.929,9 | 262.324,5 | 266.765,5 | 267.243,0 | 267.017,0 | 266.824,2 |
| FCDF | 14.122,7 | 14.122,7 | 14.100,1 | 14.116,1 | 14.116,9 | 14.117,7 | 14.117,7 |
| Pleitos Eleitorais | 343,9 | 343,9 | 343,9 | 343,9 | 343,9 | 343,9 | 343,9 |
| Complementação ao FUNDEB | 15.248,8 | 15.248,8 | 15.037,0 | 14.921,7 | 14.921,7 | 14.921,7 | 14.921,7 |
| Aumento de Capital em Estatais | 10.163,0 | 10.214,8 | 10.214,8 | 10.214,8 | 10.214,8 | 618,6 | 618,6 |
| Créditos Extraordinários | 0,0 | 0,0 | 6.525,5 | 6.714,7 | 4.856,8 | 4.824,1 | 4.824,1 |
| Realização Concursos MPU ( Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| **III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [ I - II ]** | **1.407.052,6** | **1.406.990,8** | **1.375.574,8** | **1.371.536,2** | **1.367.838,5** | **1.384.627,0** | **1.384.784,3** |
| Despesas Primárias | 1.393.341,1 | 1.393.279,2 | 1.360.106,6 | 1.356.468,7 | 1.353.534,6 | 1.368.671,4 | 1.368.839,6 |
| Pessoal | 313.351,6 | 312.429,1 | 313.644,8 | 312.480,7 | 312.069,1 | 306.390,2 | 306.390,2 |
| *Orçamentário* | *314.350,3* | *313.427,8* | *314.643,5* | *313.479,4* | *313.067,8* | *307.389,0* | *307.389,0* |
| *(-) Float* | *998,7* | *998,7* | *998,7* | *998,7* | *998,7* | *998,7* | *998,7* |
| Subsídios, Subvenções e Proagro | 16.535,9 | 15.340,4 | 18.275,9 | 17.720,8 | 18.200,6 | 16.086,6 | 16.086,6 |
| *Orçamentário* | *16.969,7* | *15.774,2* | *18.437,6* | *18.072,6* | *17.520,7* | *16.589,6* | *16.589,6* |
| *(-) Float* | *433,8* | *433,8* | *161,8* | *351,8* | *-679,9* | *503,0* | *503,0* |
| Demais | 1.063.453,6 | 1.065.509,8 | 1.028.185,9 | 1.026.267,2 | 1.023.265,0 | 1.046.194,6 | 1.046.362,8 |
| Demais Operações que afetam o resultado primário | 13.711,5 | 13.711,5 | 15.468,2 | 15.067,4 | 14.303,9 | 15.955,6 | 15.944,6 |
| *Fabricação de cédulas e moedas* | *950,8* | *950,8* | *950,8* | *950,8* | *950,8* | *950,8* | *950,8* |
| *Subsídios aos fundos constitucionais* | *8.113,4* | *8.113,4* | *9.159,7* | *8.612,7* | *8.796,0* | *9.495,9* | *9.484,9* |
| *Operações Net Lending* | *2.142,3* | *2.142,3* | *2.099,2* | *2.099,2* | *1.077,3* | *2.099,2* | *2.099,2* |
| *Impacto primário das operações do FIES* | *2.505,1* | *2.505,1* | *3.258,5* | *3.404,7* | *3.479,8* | *3.409,7* | *3.409,7* |
| **IV. LIMITE EC 95 [ 2018 x 1,0439 ]** | **1.407.052,6** | **1.407.052,6** | **1.407.052,6** | **1.407.052,6** | **1.407.052,6** | **1.407.052,6** | **1.407.052,6** |
| **V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO ( + ) / NECESSIDADE DE AJUSTE ( - ) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [ IV - III ]** | **0,0** | **61,8** | **31.477,8** | **35.516,5** | **39.214,1** | **22.425,6** | **22.268,4** |

63. Com base nas atualizações constantes neste Relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias sujeitas ao NRF está R$ 22.268,4 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve se compatibilizar com as restrições impostas pela regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Anexo de Metas Fiscais da LDO, e pela "regra do teto da despesa" constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

64. Conforme demonstrado neste Relatório, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R$ 1.407.052,6 milhões pela "regra do teto da despesa", ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT.

# ANEXO VI - Histórico das Avaliações*

R$ milhões

| Discriminação | PLOA-2019 | LOA 2019 | Avaliação 1º Bimestre | Avaliação 2º Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| **I. RECEITA TOTAL** | **1.574.861** | **1.574.861** | **1.545.121** | **1.545.832** |
| **I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)** | **961.808** | **961.808** | **950.648** | **945.238** |
| I.1.1. Imposto de Importação | 47.057 | 47.057 | 41.391 | 43.376 |
| I.1.2. IPI | 62.208 | 62.208 | 56.248 | 54.352 |
| I.1.3. Imposto sobre a Renda | 375.708 | 375.708 | 386.749 | 394.960 |
| I.1.4. IOF | 39.719 | 39.719 | 39.145 | 39.809 |
| I.1.5. COFINS | 265.461 | 265.461 | 256.455 | 245.299 |
| I.1.6. PIS/PASEP | 71.251 | 71.251 | 68.720 | 67.308 |
| I.1.7. CSLL | 75.181 | 75.181 | 77.624 | 76.797 |
| I.1.8. CIDE - Combustíveis | 2.838 | 2.838 | 2.714 | 2.665 |
| I.1.9. Outras Administradas pela RFB | 22.384 | 22.384 | 21.604 | 20.671 |
| **I.2. Incentivos Fiscais** | **0** | **0** | **0** | **-49** |
| **I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS** | **419.812** | **419.812** | **413.082** | **413.511** |
| I.3.1. Arrecadação Ordinária | 409.838 | 409.838 | 402.881 | 402.981 |
| I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha | 9.974 | 9.974 | 10.201 | 10.529 |
| **I.4. Receitas Não Administradas pela RFB** | **193.240** | **193.240** | **181.391** | **187.133** |
| I.4.1. Concessões e Permissões | 15.631 | 15.631 | 16.923 | 17.209 |
| I.4.2. Complemento para o FGTS | 5.985 | 5.985 | 5.346 | 5.366 |
| I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor | 14.681 | 14.681 | 14.522 | 14.217 |
| I.4.4. Contribuição do Salário-Educação | 21.622 | 21.622 | 21.972 | 21.542 |
| I.4.5. Exploração de Recursos Naturais | 73.296 | 73.296 | 61.681 | 65.263 |
| I.4.6. Dividendos e Participações | 7.489 | 7.489 | 6.720 | 8.376 |
| I.4.7. Operações com Ativos | 1.157 | 1.157 | 1.115 | 1.124 |
| I.4.8. Receita Própria e de Convênios | 14.843 | 14.843 | 14.837 | 15.423 |
| I.4.9. Demais Receitas | 38.537 | 38.537 | 38.276 | 38.613 |
| **II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA** | **275.158** | **275.158** | **271.599** | **275.494** |
| II.1. Cide combustíveis | 821 | 821 | 780 | 759 |
| II.2. Exploração de Recursos Naturais | 44.665 | 44.665 | 38.061 | 39.703 |
| II.3. Contribuição do Salário Educação | 12.973 | 12.973 | 13.183 | 12.925 |
| II.4. FPE/FPM/IPI-EE | 207.071 | 207.071 | 208.742 | 211.771 |
| II.5. Fundos Constitucionais | 8.113 | 8.113 | 9.160 | 8.613 |
| II.6. Demais | 1.514 | 1.514 | 1.673 | 1.723 |
| **III. RECEITA LIQUIDA (I - II)** | **1.299.703** | **1.299.703** | **1.273.521** | **1.270.338** |
| **IV. DESPESAS** | **1.438.703** | **1.438.693** | **1.412.521** | **1.409.119** |
| **IV.1. Benefícios Previdenciários (1)** | **637.852** | **637.852** | **631.158** | **630.158** |
| **IV.2. Pessoal e Encargos Sociais** | **325.860** | **324.937** | **326.153** | **325.005** |
| **IV.3. Outras Desp. Obrigatórias** | **222.866** | **207.030** | **212.736** | **213.085** |
| IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego | 59.831 | 59.831 | 56.673 | 56.831 |
| IV.3.2. Anistiados | 275 | 275 | 275 | 275 |
| IV.3.3. Auxílio à CDE | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações | 895 | 895 | 900 | 900 |
| IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV | 60.234 | 60.234 | 59.682 | 59.682 |
| IV.3.6. Complemento para o FGTS | 5.985 | 5.985 | 5.346 | 5.366 |
| IV.3.7. Créditos Extraordinários | 0 | 0 | 6.526 | 6.715 |
| IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha | 9.974 | 9.974 | 10.201 | 10.529 |
| IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas | 951 | 951 | 951 | 951 |
| IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação | 15.249 | 15.249 | 15.037 | 14.922 |
| IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) | 1.635 | 1.635 | 1.612 | 1.612 |
| IV.3.12. Fundos FDA e FDNE | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) | 13.318 | 13.267 | 13.153 | 13.346 |
| IV.3.14. Lei Kandir e FEX | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IV.3.15. Reserva de Contingência | 14.590 | 0 | 0 | 0 |
| IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)(2) | 17.519 | 17.519 | 17.519 | 17.519 |
| IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro | 18.678 | 17.483 | 20.375 | 19.820 |
| IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos | 282 | 282 | 289 | 295 |
| IV.3.19. Transferência Multas ANEEL | 946 | 946 | 938 | 917 |
| IV.3.20. Impacto Primário do FIES | 2.505 | 2.505 | 3.258 | 3.405 |
| IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **IV.4.Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira** | **252.125** | **268.874** | **242.475** | **240.871** |
| IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo | 139.495 | 139.495 | 142.679 | 143.241 |
| IV.4.2 Discricionárias | 112.630 | 129.379 | 99.796 | 97.630 |
| **V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)** | **-139.000** | **-138.990** | **-139.000** | **-138.781** |
| V.1. Resultado do Tesouro | 79.040 | 79.050 | 79.076 | 77.866 |
| V.2. Resultado da Previdência Social | -218.040 | -218.040 | -218.076 | -216.647 |
| **VI. AJUSTE METODOLÓGICO** | **0** | **0** | **0** | **0** |
| VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)** | **-139.000** | **-138.990** | **-139.000** | **-138.781** |

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME

*Equivale ao Quadro 9 da LOA 2019.

R$ milhões

| Discriminação | Avaliação 3º Bimestre | Avaliação 4º Bimestre | Avaliação Extemporânea de Outubro |
|---|---|---|---|
| **I. RECEITA TOTAL** | **1.540.536** | **1.547.470** | **1.607.173** |
| **I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)** | **939.286** | **947.568** | **945.736** |
| I.1.1. Imposto de Importação | 42.602 | 42.914 | 42.946 |
| I.1.2. IPI | 54.225 | 53.250 | 53.631 |
| I.1.3. Imposto sobre a Renda | 393.015 | 394.966 | 393.956 |
| I.1.4. IOF | 39.307 | 39.591 | 39.966 |
| I.1.5. COFINS | 239.554 | 241.562 | 240.632 |
| I.1.6. PIS/PASEP | 66.285 | 66.281 | 65.939 |
| I.1.7. CSLL | 79.156 | 82.487 | 81.833 |
| I.1.8. CIDE - Combustíveis | 2.652 | 2.861 | 2.851 |
| I.1.9. Outras Administradas pela RFB | 22.490 | 23.656 | 23.982 |
| **I.2. Incentivos Fiscais** | **-49** | **-49** | **-49** |
| **I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS** | **414.988** | **412.927** | **413.075** |
| I.3.1. Arrecadação Ordinária | 404.602 | 402.522 | 402.670 |
| I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha | 10.387 | 10.405 | 10.405 |
| **I.4. Receitas Não Administradas pela RFB** | **186.310** | **187.024** | **248.410** |
| I.4.1. Concessões e Permissões | 17.067 | 8.716 | 70.102 |
| I.4.2. Complemento para o FGTS | 5.322 | 5.298 | 5.298 |
| I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor | 14.125 | 14.072 | 14.072 |
| I.4.4. Contribuição do Salário-Educação | 21.775 | 21.742 | 21.742 |
| I.4.5. Exploração de Recursos Naturais | 66.369 | 65.236 | 65.236 |
| I.4.6. Dividendos e Participações | 8.449 | 16.052 | 16.052 |
| I.4.7. Operações com Ativos | 1.129 | 1.137 | 1.137 |
| I.4.8. Receita Própria e de Convênios | 15.462 | 15.389 | 15.389 |
| I.4.9. Demais Receitas | 36.612 | 39.382 | 39.382 |
| **II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA** | **276.155** | **276.630** | **276.426** |
| II.1. Cide combustíveis | 762 | 815 | 821 |
| II.2. Exploração de Recursos Naturais | 40.890 | 40.199 | 40.199 |
| II.3. Contribuição do Salário Educação | 13.065 | 13.045 | 13.045 |
| II.4. FPE/FPM/IPI-EE | 210.909 | 211.327 | 211.076 |
| II.5. Fundos Constitucionais | 8.796 | 9.496 | 9.485 |
| II.6. Demais | 1.732 | 1.748 | 1.801 |
| **III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)** | **1.264.381** | **1.270.840** | **1.330.746** |
| **IV. DESPESAS** | **1.403.381** | **1.409.840** | **1.410.008** |
| **IV.1. Benefícios Previdenciários** | **630.860** | **630.960** | **630.960** |
| **IV.2. Pessoal e Encargos Sociais** | **324.594** | **318.801** | **318.801** |
| **IV.3. Outras Desp. Obrigatórias** | **209.312** | **208.321** | **208.329** |
| IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego | 56.831 | 56.831 | 56.831 |
| IV.3.2. Anistiados | 275 | 275 | 275 |
| IV.3.3. Auxílio à CDE | 0 | 0 | 0 |
| IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações | 900 | 900 | 900 |
| IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV | 59.888 | 59.888 | 59.888 |
| IV.3.6. Complemento para o FGTS | 5.322 | 5.298 | 5.298 |
| IV.3.7. Créditos Extraordinários | 4.857 | 4.824 | 4.824 |
| IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha | 10.387 | 10.405 | 10.405 |
| IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas | 951 | 951 | 951 |
| IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação | 14.922 | 14.922 | 14.922 |
| IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) | 1.612 | 1.727 | 1.727 |
| IV.3.12. Fundos FDA e FDNE | 0 | 0 | 0 |
| IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) | 13.331 | 13.425 | 13.425 |
| IV.3.14. Lei Kandir e FEX | 0 | 0 | 0 |
| IV.3.15. Reserva de Contingência | 0 | 0 | 0 |
| IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) | 16.054 | 16.063 | 16.072 |
| IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro | 19.278 | 18.186 | 18.186 |
| IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos | 294 | 286 | 286 |
| IV.3.19. Transferência Multas ANEEL | 930 | 930 | 930 |
| IV.3.20. Impacto Primário do FIES | 3.480 | 3.410 | 3.410 |
| IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral | 0 | 0 | 0 |
| **IV.4.Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira** | **238.616** | **251.758** | **251.918** |
| IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo | 143.238 | 144.004 | 144.164 |
| IV.4.2 Discricionárias | 95.378 | 107.754 | 107.754 |
| **V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)** | **-139.000** | **-139.000** | **-79.262** |
| V.1. Resultado do Tesouro | 76.872 | 79.032 | 138.623 |
| V.2. Resultado da Previdência Social | -215.872 | -218.032 | -217.885 |
| **VI. AJUSTE METODOLÓGICO** | **0** | **0** | **0** |
| **VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA** | 0 | 0 | 0 |
| **VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)** | **-139.000** | **-139.000** | **-79.262** |

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

# ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R$ milhões

| Ação | | LOA 2019 - Orçamentária (a) | Avaliação Extemporânea Orçamentário (b) | Float (c = d-b) | Avaliação Extemporânea Financeiro (d) |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | | **17.916,5** | **18.688,8** | **-503,0** | **18.185,9** |
| **Total Orçamentário e Financeiro** | | **15.774,2** | **16.589,6** | **-420,0** | **16.169,5** |
| 009J | Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007) - REVITALIZA | 6,1 | 6,1 | -0,5 | 5,6 |
| 00GW | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de | 50,0 | 50,0 | 0,0 | 50,0 |
| 00GZ | Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992) | 18,0 | 18,0 | 0,0 | 18,0 |
| 0281 | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) | 3.473,6 | 3.153,6 | -447,9 | 2.705,7 |
| 0294 | Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) | 2.217,5 | 1.620,5 | -393,1 | 1.227,4 |
| 0297 | Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995) | 60,1 | 52,1 | 0,0 | 52,1 |
| 0298 | Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) | 40,4 | 40,4 | -16,5 | 24,0 |
| 0299 | Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) | 382,0 | 382,0 | 0,0 | 382,0 |
| 0300 | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) | 630,0 | 630,0 | 0,0 | 630,0 |
| 0301 | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) | 2.308,6 | 1.766,8 | -192,8 | 1.574,0 |
| 0611 | Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008) - PESA | 2.090,2 | 1.777,1 | 0,0 | 1.777,1 |
| 00PL | Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008) | 10,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 00EI | Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Álcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei | 10,6 | 10,6 | 4,1 | 14,7 |
| 0267 | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) | 1.600,0 | 1.600,0 | 0,0 | 1.600,0 |
| 0E85 | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei n° 12.613, de 2012) | 10,0 | 10,0 | -2,9 | 7,1 |
| 000K | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) | 2.226,1 | 2.717,0 | 547,3 | 3.264,2 |
| 00P4 | Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016) | 0,0 | 1.849,0 | 96,9 | 1.945,9 |
| 00M3 | Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012) | 46,3 | 46,3 | -6,2 | 40,1 |
| 0265 | Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Proagro | 437,2 | 695,1 | 0,0 | 695,1 |
| 0A27 | Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - FUNCAFÉ | 156,4 | 156,4 | 0,0 | 156,4 |
| 002E | Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS (Lei nº 10.735, de 2003) | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 0EC1 | Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para Empreendimentos Localizados na Área de Abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE ou da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Leis nº 13.340, de 2016 e nº 13.729, de 2018) | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 00RW | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019) | 0,0 | 8,6 | -8,6 | 0,0 |
| **Total Net Lending** | | **2.142,3** | **2.099,2** | **-82,9** | **2.016,3** |